Fortuna de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1089/2017

Acrescenta Parágrafo único ao art. 4º e altera redação do inciso I e §1º do art. 5º e art. 13, ambos da Lei Municipal nº *853/2009, que Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Fortuna de Minas, Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências.*

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 853, de 14 de abril de 2009, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º.....

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Fortuna de Minas é um órgão permanente, de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, sob responsabilidade da Subsecretaria de Cultura, que fornecerá a infraestrutura necessária ao seu funcionamento."

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 853, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

.....

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a renomeação.

.....

Art. 3º O Art. 13 da Lei nº 853, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fortuna de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2017 / 2020

"Art.13. Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, e receberá o título de Patrimônio Cultural de Fortuna de Minas."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 10 de novembro de 2017.

PATRICK CAMPOS DINIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
10/11/2017
Patrick Campos Diniz
Prefeito Municipal
PREF. MUN. FORTUNA DE MINAS

PUBLICADO
De 10/11/17 a 10/11/17
Secretário
PREF. MUN. FORTUNA DE MINAS